




DECRETO Nº 973, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Foi Publicado no Quadro de
Aviso dessa Prefeitura

em 28 / 04 / 2023


Assinatura

APLICA PENA DE MULTA E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Fortuna de Minas/MG, no uso de suas atribuições, de conformidade com os incisos II e III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que:

Foi realizado o Processo Licitatório nº 24/2022, Modalidade Pregão Presencial nº 17/2022, para registro de preço para eventual aquisição de material de escritório e papelaria para atender a demanda das diversas secretarias do Município de Fortuna de Minas;

A empresa **SÃO JOSÉ PAPELARIA E PRESENTES LTDA.**, logrou-se vencedora dos itens 01, 16, 18, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 98, 109, 178, 179, 184, 195, 197, 207, 208, 209, 210, 211, 228, 229, 258, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 328, 329, 330, 355, 366, 378, 379, 381, 382, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 435, 447, 453 e 456 por apresentar a melhor proposta, tendo-lhe sido adjudicado o objeto no valor total de R\$ 128.860,20 (cento e vinte e oito mil oitocentos e sessenta reais e vinte centavos);

No final de 2022 foram emitidas e encaminhadas as NAFs de nº 002753, 003060, 003283. Transcorrido o prazo de entrega das mesmas, foi solicitado por e-mail que fosse informado a previsão de entrega dos itens e, conforme solicitação do representante da empresa, foi concedido prazo até 28 de fevereiro de 2023 para entrega das mercadorias.

Em 30/01/2023 foi encaminhado a NAF de nº 155 e em 08/02/2023 foi encaminhado para a empresa outras 06 NAFs de nº 000259, 000260, 000261, 000262, 000263 e 000264.

No dia 28/02/2023, a empresa **SÃO JOSÉ PAPELARIA E PRESENTES LTDA** encaminhou e-mail informando que *“devido a problemas financeiros e problemas junto a Receita Federal, em decorrência de multas, estamos impossibilitados de emitir Notas Fiscais”*. No entanto, não foi encaminhado nenhuma documentação comprobatória.







Mediante o descumprimento contratual, o Município notificou a empresa em 09/03/2023, para que apresentasse as justificativas pelo descumprimento das obrigações contratuais, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato;

Conforme prova o rastreamento de objeto dos Correios, a detentora da ata recebeu a **primeira** notificação em 10/03/2023, transcorridos os prazos, manteve-se inerte;

Novamente a empresa descumpriu o contrato, e o Município notificou a empresa pela segunda vez em 24/03/2023, para que apresentasse as justificativas pelo descumprimento contratual, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei Federal nº 8.666/93;

Conforme prova o rastreamento de objeto dos Correios, a detentora da ata recebeu a **segunda** notificação em 28/03/2023, entretanto, não entregou os itens solicitados, e novamente manteve-se inerte;

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada à empresa **São José Papelaria e Presentes Ltda.**, na forma dos incisos II e III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes sanções:

I – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, conforme cláusula 8.1.2.2 da Ata de Registro de Preços;

II – pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e conforme cláusula 8.1.3 da Ata de Registro de Preços.

§ 1º - Quanto à multa aplicada na forma do inciso I do *caput* deste artigo, no montante de R\$ 7.181,58 (sete mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos):

I – o valor de R\$ 7.181,58 (sete mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos) deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Fortuna de Minas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Decreto, sob pena de inscrição em dívida ativa.





Prefeitura de
**FORTUNA
DE MINAS**
Um novo tempo

Art. 2º Determino a inclusão da penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme determina o art. 23 da Lei Federal 12.843/2013.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração, deverá notificar a empresa São José Papelaria e Presentes Ltda., sobre os termos da presente decisão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fortuna de Minas/MG, 28 de abril de 2023.

CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

